



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 484 Projeto de Decreto Legislativo : 0007/2005
Autor: NÚNCIO LOBO COSTA
Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ INDAIATUBANA A SRª MARIZA BARONI BERNARDINETTI".

ANDAMENTO

ENTRADA: 09 / 05 / 05 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO: N.º 484/05 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: Unânime QUORUM: 2/3
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Decreto 062/05

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA: _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO N.º _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____ NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO: _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Handwritten initials and number: "P.W. 2 HP"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 /05

“Dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadã Indaiatubana Sra. Mariza Baroni Bernardinetti”.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadã Indaiatubana” a Sra. **MARIZA BARONI BERNARDINETTI**, devendo ser designada data de sessão solene para a entrega do título à homenageada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.390 – corpo legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de maio de 2005.

NUNCIO LOBO COSTA
VEREADOR

PROTOCOLO	
Data Entrada	09 / 05 / 05
Hora	15:00 hrs
Visto	[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresento aos meus pares o presente Projeto de Decreto Legislativo que dá título honorífico de cidadão Indaiatubano à Mariza Baroni Bernardinetti

A homenageada nasceu na cidade de Itu, Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1944.

Formada em pedagogia, ciências físicas e biológicas, administração e supervisão escolar, desde criança, nas brincadeiras de infância, já demonstrava uma forte inclinação a liderar e ensinar.

Foi casada com o Sr. João Antonio Bernardinetti (in memorian), com quem teve dois filhos: Marcelo Baroni Bernardinetti (in memoram) e Mauricio Baron Bernardinetti. É avó de Ana Clara e Mauricinho.

Em 1967 era professora substituta de 1ª a 4ª série na escola Randolpho Moreira Fernandes, tendo uma classe atribuída na escola rural da Fazenda Pimenta, época que ia trabalhar de trem para a fazenda e voltava de carona no caminhão de tomates. Na gestão do falecido ex-prefeito Mario Candello, foi professora de pré-escola na rede municipal. Logo após na gestão de Clain Ferrari, também foi convidada para ser diretora do departamento de alimentação escolar. Já em 1982 recebeu uma proposta da 3ª Delegacia de Ensino de Campinas que iniciou uma mudança radical na sua vida: organizou a primeira escola Estadual no Bairro Jardim Morada do Sol. Na época um bairro novo que contava com uma população de 120 famílias integrantes de vários Estados que vinham viver em Indaiatuba. Foi idealizadora e realizadora do projeto educacional para o novo bairro. Improvisadas num casarão antigo de colonos de fazenda, as salas de aulas abrigavam os novos alunos. Não havia infra-estrutura muito menos mobiliários. Apoiada apenas por uma merendeira, com sacrifício e dedicação conseguiu doações de carteiras e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

mesas velhas para que, com o mínimo de conforto, pudesse levar os primeiros conhecimentos àquelas crianças. No ano de 1985, devido à demanda de alunos na rede Estadual, foi construída a Escola de 1º grau Antonio de Pádua Prado que mais tarde abrigou os alunos e o acervo de documentos da primeira escola do bairro. Decidida a colocar mais crianças para dentro da sala de aula, em 1988 volta para o casarão para montar a segunda escola da Morada do Sol, que funciona onde hoje está a administração Regional da Morada do Sol. De 1993 a 1998 a segunda humilde instituição transforma-se na Escola Suzana Benedicta Gigo Ayres, onde assumiu como diretora efetiva do Estado.

Depois de 33 anos de magistério, finalmente apresentou-se. Esses 33 anos foram marcados por sua personalidade marcante, sua inteligência, seu espírito de liderança e dedicação, uma carreira produtiva, plena de realizações que, segundo seus amigos e colaboradores, a indicam como exemplo de educadora, digno de ser seguido por todos os profissionais de ensino.

Atualmente, é Diretora do Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal Indaiatuba, o que demonstra a coragem e o amor pela nossa cidade, pois ao invés de gozar sua aposentadoria, gastas suas energias para o progresso de nosso município.

Posto isso, rogo pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo, visto todos os motivos ora argumentados.

Sala das sessões, 2 de maio de 2005.

NUNCIO LOBO COSTA
VEREADOR

104
17



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

fo 5
17

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 484 / 2005

Data da Entrada 9/5/2005 **Hora da Entrada** 15:00:00 **Vencimento**

Proposição Número 0007/2005

Proposição Projeto de Decreto Legislativo

Autor NÚNCIO LOBO COSTA

Assunto Título Honorífico

Regime de Tramitação

Ab Comissão
3.09/05/05

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Quorum

Discussão

Processo de Votação

Situação

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação

16/05/05

Data da Votação

Vereadores Presentes

12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

12

Votos Favoráveis

Votos Contrários

—

Votos Contrário

Abstenção

—

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Abre para

Resultado do 2º Turno

Resultado Final

Providência

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

folha 14

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria e Plenário da Câmara Municipal de Indaiatuba, art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 20/94), aos 09/05/05, sob nº 007/05, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 484/05, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


SECRETARIA E PLENÁRIO

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


SECRETARIA E PLENÁRIO

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 20/94).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09/05/2005.


MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 875-9922
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP*

**PROCESSO Nº 484 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
007/2005**

EMENTA: - “Dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadã Indaiatubana a Sra. Mariza Baroni Bernardinetti”.

AUTOR: NUNCIO LOBO COSTA

**ATA DA REUNIÃO DA “COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO”**

Aos 12 de maio de 2005, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **DJALMA CÉSAR DE OLIVEIRA** e presentes os Vereadores, **CELSO MOREIRA ROCHA FILHO** e **NUNCIO LOBO COSTA**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a primeira reunião da “**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**”, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **NÚNCIO LOBO COSTA**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência privativa da Câmara Municipal, que excede os limites da economia interna, não sujeita a sanção do Prefeito, e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, de acordo com o artigo 56, Inciso I da LOM e artigo 144, § 1º, letra “d” do RI, com tramitação ordinária nos termos do artigo 136, parágrafo único.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido, nos artigos 59 e 60 do R.I.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber :



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe deve ser submetido a **votação nominal única**, e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3 dos Vereadores membros da Câmara**, presentes a maioria absoluta (art. 177, §1º, art. 189, III, §4º, 191, IX e 193, II, §3º, “c”, todos do RI).

Destarte sou favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do R.I., os Vereadores e membros da Comissão, **DJALMA CÉSAR DE OLIVEIRA**, Presidente e **CELSO MOREIRA ROCHA FILHO**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de “Finanças e Orçamento”, transformando-o em **PARECER**. Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **DJALMA CÉSAR DE OLIVEIRA**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após, a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


DJALMA CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

CELSO MOREIRA ROCHA FILHO
Vice-Presidente


NUNCIO LOBO COSTA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 875-9922
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP*

**PROCESSO Nº 484 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
007/2005**

EMENTA: - “Dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadã Indaiatubana a Sra. Mariza Baroni Bernardinetti”.

AUTOR: NUNCIO LOBO COSTA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE “JUSTIÇA E REDAÇÃO”

Aos 12 de maio de 2005, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **EVANDRO MAGNUSSON FILHO** e presentes os Vereadores **ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA** e **TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a primeira reunião da “**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência privativa da Câmara Municipal, que excede os limites da economia interna, não sujeita a sanção do Prefeito, e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, de acordo com o artigo 56, Inciso I da LOM e artigo 144, § 1º, letra “d” do RI, com tramitação ordinária nos termos do artigo 136, parágrafo único.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido, nos artigos 59 e 60 do R.I.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **votação nominal única**, e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3 dos Vereadores membros da Câmara**, presentes a maioria absoluta (art. 177, §1º, art. 189, III, §4º, art. 191, IX e 193, II, §3º, “c”, todos do RI).

Destarte sou favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria, aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do R.I., os Vereadores e membros da Comissão, **EVANDRO MAGNUSSON FILHO**, Presidente e **ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de “Justiça e Redação”, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **EVANDRO MAGNUSSON FILHO**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após, a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

EVANDRO MAGNUSSON FILHO
Presidente

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

JUNTADA :

Dá cópia do respectivo documento em anexo, (lei ou ofício resposta).

Câmara Municipal de Indaiatuba, 25/05/05.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E PLENÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 - Centro - Fone: (19) 3885-7700
CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP

P. 126

DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/05

(Vereador: Núncio Lobo Costa)

“Dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadão Benemérito Dr. Caio da Costa Sampaio a Dra. Jane Shirley Escodro Ferreti”.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

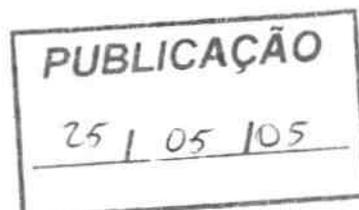
Art. 1º - Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Benemérito Dr. Caio da Costa Sampaio” a Dra. **JANE SHIRLEY ESCODRO FERRETI**, devendo ser designada data de sessão solene para a entrega do título à homenageada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.390 – corpo legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de maio de 2005.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0003/2005.

"Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal na atuação quanto as resoluções de problemas existentes quanto a realização de cirurgias eletivas no Sistema Público de Saúde".

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 0008/2005 de autoria do Vereador Túlio José Tomass do Couto aprovado em sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal, aos 09 de maio de 2005;

CONSIDERANDO, que de conformidade com o art. 76, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, cabe ao Presidente a nomeação dos membros da Comissão de Representação, obedecendo-se o quanto possível a proporcionalidade partidária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**, com a finalidade de representar a Câmara Municipal na atuação quanto as resoluções de problemas existentes quanto a realização de cirurgias eletivas no Sistema Público de Saúde".

I - **TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**, como Presidente da Comissão, na forma do § 5º do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - **ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA**, representante do PDT;

III - **CELSO MOREIRA ROCHA FILHO**, representante do PSDB;

IV - **ANTONIO CARLOS DA SILVA (Índio da Laje)**, representante do PSDB;

Art. 2º - A Comissão de Representação, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir os seus trabalhos.

Art. 3º - Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 de maio de 2005.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI - Presidente

CERTIDÃO:- Certifico para os devidos fins de direito que o presente Ato, foi publicado na Secretaria da Câmara, aos 10/05/2005.

INÁCIA MARIA MACELLA - Diretora de Secretaria

DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/05

(Vereador: Núncio Lobo Costa)

"Dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadã Indaiatubana a Sra. Mariza Baroni Bernardinetti".

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título Honorífico de Cidadã Indaiatubana" a Sra. **MARIZA BARONI BERNARDINETTI**, devendo ser designada data de sessão solene para a entrega do título à homenageada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.390 - corpo legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de maio de 2005.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/05

(Vereador: Núncio Lobo Costa)

"Dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadão Benemérito Dr. Caio da Costa Sampaio a Dra. Jane Shirley Escodro Ferreti".

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título Honorífico de Cidadão Benemérito Dr. Caio da Costa Sampaio" a Dra. **JANE SHIRLEY ESCODRO FERRETI**, devendo ser designada data de sessão solene para a entrega do título à homenageada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.390 - corpo legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de maio de 2005.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 062/2005

(Vereador: Osmar Ferreira Bastos)

"Dispõe sobre a criação e a concessão da honraria Legislativa 'Empresa Participativa' às pessoas jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos neste Decreto Legislativo".

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica criada como honraria Legislativa o título de "EMPRESA PARTICIPATIVA", para as pessoas jurídicas estabelecidas, que prestam serviços ou contribuem com projetos sociais no Município contribuindo para a melhoria dos padrões sociais do Município, preenchidos os requisitos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 2º. A concessão da presente honraria as pessoas jurídicas postulantes deverão possuir, pelo menos, uma das iniciativas concretas a seguir:

I - Erradicar a extrema pobreza e a fome;

II - Contribuir para que todos tenham acesso à educação básica de qualidade;

III - Promover a igualdade entre os sexos e a valorização da mulher;

IV - Contribuir para a redução da mortalidade infantil;

V - Contribuir para a melhoria da saúde das gestantes;

VI - Contribuir para o combate ao HIV/AIDS, a malária e outras doenças;

VII - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, garantindo a sustentabilidade ambiental, através do respeito ao meio ambiente;

VIII - Contribuir para o desenvolvimento social;

Parágrafo único. As iniciativas sociais descritas nos incisos deste artigo possuem como base os macro-objetivos criados pela Organização das Nações Unidas, através do projeto "Objetivos do Milênio".

Art. 3º. As pessoas jurídicas interessadas em receber os títulos previstos neste Decreto deverão requerê-lo à comissão avaliadora, apresentando um balanço social das iniciativas elencadas no artigo anterior.

§ 1º Os vereadores também poderão indicar as pessoas jurídicas que entendam serem merecedoras do presente título, solicitando que estas apresentem o balanço social citado no "caput" deste artigo.

§ 2º A comissão avaliadora poderá solicitar documentos adicionais, quando necessário.

Art. 4º. A comissão avaliadora será composta, de (03) três vereadores indicados pelo Presidente, observada sempre a representação partidária.

§ 1º A comissão avaliadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer final.

§ 2º Somente os membros da comissão avaliadora terão acesso aos requerimentos e aos pareceres, os quais deverão ser mantidos em sigilo.

§ 3º Os requerimentos que obtiverem parecer contrário serão novamente lacrados pela comissão e arquivados, sendo mantidos o sigilo do processamento e vedada a divulgação do nome da pessoa jurídica envolvida.

§ 4º Os requerimentos com insuficiência de documentos serão devolvidos ao autor do pedido, devidamente lacrado, para que no prazo de 30 (trinta) dias atenda as exigências do artigo 3º.

§ 5º A comissão avaliadora será formada por 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) relator, escolhido entre seus membros, na primeira reunião ordinária.

Art. 5º. Os requerimentos que receberem parecer favorável da comissão avaliadora serão concedidos através de Decreto Legislativo.

Art. 6º. As entregas dos títulos, em número de dois agraciados por ano, serão feitos em sessões solenes convocadas pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Na entrega das honrarias só será permitida a palavra do Presidente da Câmara, do Presidente da Comissão Avaliadora e do representante legal da pessoa jurídica.

§ 2º Estando presente algum Chefe do Poder Executivo, de qualquer esfera, será-lhe concedida a palavra.

Art. 7º. Os títulos previstos neste Decreto Legislativo serão confeccionados em pergaminho e conterão as seguintes informações:

I - Nome da empresa homenageada;

II - Data e o número de entrega do título;

III - Assinatura do Presidente da Mesa e do Presidente da Comissão Avaliadora;

Art. 8º. A pessoa jurídica que receber a honraria a que alude o presente Decreto terá o direito de uso publicitário da mesma, podendo utilizá-la nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos.

§ 1º O direito de uso a que se refere o "caput" deste artigo terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de entrega da honraria.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no "caput" a pessoa jurídica deverá requerê-lo novamente.

Art. 9º. Perderá direito ao uso da honraria a pessoa jurídica que:

I. Deixar de atender a qualquer dos requisitos descritos nos incisos do artigo 2º deste Decreto;

II. Sofrer sanção administrativa ou judicial, não mais passível de recurso, relacionado a qualquer dos tópicos descritos nos incisos do artigo 2º deste Decreto;

III. Ter contra si comprovado fato grave que a desabone.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 03/97.

Art. 11. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de maio de 2005.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI - Presidente

**NUTRIÇÃO É SAÚDE
LEITE MATERNO É O MELHOR
ALIMENTO PARA O BEBÊ**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 14 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 / 07 / 06.


Márcia D. Cotrim de Campos
Agente Técnico Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 14 / 07 / 06.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria